

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 261/2023	
PORTARIA 262/2023	
PORTARIA 268/2023	



PORTARIA 261/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 261/2023

“RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA LAIANE DOS SANTOS SOUZA, E DECLARA A SUA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO.”

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 966/2015 (institui o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração do quadro de pessoal da Escritura Funcional da Câmara de Vereadores do Município de Simões – Bahia), bem como da Lei Municipal nº 601/2001 (Institui o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Simões Filho), aplicáveis ao caso, porquanto vigente à época dos fatos, não obstante aquela primeira ter sido revogada pela atual Plano de Cargos instituído pela Lei Municipal nº 1.274/2023;

CONSIDERANDO que após 03 (três) anos de efetivo exercício a servidora cuja a avaliação do estágio probatório seja considerado apto, adquire a estabilidade em seu cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a servidora não sofreu nenhum demérito no período de avaliação;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, instituída Pela Portaria nº 339/2021.

CONSIDERANDO que, por lapso, a Portaria nº 256/2022 da Presidência, que homologou a aprovação do estágio probatório da retromencionada servidora não foi publicada na imprensa oficial, não obstante tenha sido editada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Homologação do Parecer da Comissão de Estágio Probatório da Servidora **LAIANE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1432.

Art. 2º Declarar a estabilidade da aludida servidora, na forma do § 1º art. 13 da Lei Municipal nº 966/2015 combinado com o arts. 17 e 18 da Lei Municipal nº 601/2001.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, com efeito retroativo a 07 de março de 2022.

Simões Filho – Bahia, 09 de maio 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



PORTARIA 262/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 262/2023

“RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA FRANCINEA PALMEIRA DOS SANTOS BEZERRA, E DECLARA A SUA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO.”

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 966/2015 (institui o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração do quadro de pessoal da Escritura Funcional da Câmara de Vereadores do Município de Simões – Bahia), bem como da Lei Municipal nº 601/2001 (Institui o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Simões Filho), aplicáveis ao caso, porquanto vigente à época dos fatos, não obstante aquela primeira ter sido revogada pela atual Plano de Cargos instituído pela Lei Municipal nº 1.274/2023;

CONSIDERANDO que após 03 (três) anos de efetivo exercício a servidora cuja a avaliação do estágio probatório seja considerado apto, adquire a estabilidade em seu cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a servidora não sofreu nenhum demérito no período de avaliação;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, instituída Pela Portaria nº 339/2021.

CONSIDERANDO que, por lapso, a Portaria nº 257/2022 da Presidência, que homologou a aprovação do estágio probatório da retromencionada servidora não foi publicada na imprensa oficial, não obstante tenha sido editada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Homologação do Parecer da Comissão de Estágio Probatório da Servidora **FRANCINEA PALMEIRA DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula nº 1431.

Art. 2º Declarar a estabilidade da aludida servidora, na forma do § 1º art. 13 da Lei Municipal nº 966/2015 combinado com os arts. 17 e 18 da Lei Municipal nº 601/2001.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, com efeito retroativo a 07 de março de 2022.

Simões Filho – Bahia, 09 de maio 2023.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



PORTARIA 268/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 268/2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ACÚMULO
DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de controle e análise das atividades inerentes ao funcionamento do Legislativo Municipal, bem como das atividades de seus agentes políticos e administrativos;

CONSIDERANDO que o Art. 131 da Lei nº 601, de 31 de maio de 2002 (Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores da Administração Direta e Indireta de Simões Filho -BA) fixa que é vedada a acumulação remunerada ou não de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **Laiane dos Santos Souza**, matrícula nº 1432, **Josane Pereira Santos**, matrícula nº 258, **Maize Santana dos Santos**, matrícula nº 41, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**, da Câmara Municipal de Simões Filho

Art. 2º Ficam igualmente nomeadas os servidores **Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo**, matrícula nº 1332 e **Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**, matrícula nº 37, para SUPLENTEs dos membros da comissão mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Dar competência a Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, para analisar e emitir pareceres conclusivos nos processos submetidos à sua apreciação, nos termos das disposições constitucionais vigentes.

Art. 4º A análise dos casos de acúmulo remunerado de cargos, empregos ou funções públicas será procedida individualmente através de processo administrativo regular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência 11 de maio de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia - CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br
CNPJ: 13.612.270/0001-03